

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Guadalupe

Lei nº 297/2003

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Guadalupe do Piauí, para o
Exercício de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guadalupe para o exercício financeiro de 2004 compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente ao poder legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Total é estimada em ~~R\$~~ R\$ 16.728.344,00 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), e decorrerá da arrecadação de Tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados pelas entidades do município, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita Total	R\$ 1,00
Especificação da Receita	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	324.308,00
Receita Patrimonial	110.560,00
Transferências correntes	10.640.638,00

Transferências de Capital.

5.652.838,00

Total da Receita

16.728.344,00

Art. 3º. A despesa total no mesmo o valor da receita total é igual da:

No orçamento fiscal, em R\$ 16.728.344,00 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

O quadro a seguir demonstra a programação orçamentária agregada em seu mais alto nível, por função de governo, que evidencia as prioridades das ações governamentais.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	TOTAL
01	Legislativa	1.229.279,00
02	Judiciário	78.340,00
04	Administração	3.258.060,00
06	Segurança Pública	13.850,00
08	Assistência Social	906.199,00
10	Saúde	1.965.819,26
12	Educação	4.028.366,00
13	Cultura	46.100,00
14	Direito da Cidadania	24.200,00
15	Urbanismo	1.510.000,00
16	Habituação	577.000,00
17	Saneamento	1.974.860,00
18	Gestão Ambiental	19.142,00
20	Agricultura	348.565,00
23	Comércio e Serviços	49.499,00
24	Comunicação	55.933,00
25	Energia	201.920,00
26	Transporte	74.913,00
27	Desporto e Lazer	134.995,00
28	Encargos Especiais	98.526,00

99 Reserva de Contingência

133.077,39

TOTAL

16.728.344,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento), do valor total da despesa fixada nesta, utilizando como fontes de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação das receitas, até o limite de 10% (dez por cento) das receitas correntes, conforme artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias o Poder Executivo poderá atualizar as receitas e despesas constantes desta lei, dentro do exercício financeiro de 2003, pelo índice geral de preços - M/FGV - Fundação Getúlio Vargas, caso haja limite da disponibilidade da receita municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, em 11 de Dezembro de 2003.

Georgiano Fernandes Lima Filho
Prefeito Municipal

Laucionada, publicada e registrada a presente lei em onze de dezembro de dois mil e três.

Severino Lima Filho
Sec. mun. de Administração e Finanças